SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 1894

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°688

PORTARIA FMS Nº 688/2018 - 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA e Trindade - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, e averiguação da Van Ducato, e nas conssecionária , Pinalto e John Deere, setor Santa Genoveva, conduzindo o veículo: VAN - PLACA: PRK-1245, desta municipalidade, com saída no dia 02/09/2018 e retorno no dia, 04/09/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a despesas com: 05 alimentações no valor R$ 175,00; pernoites R$ 160,00; combustível R$ 325,00, totalizando um valor deR$ 660,00 *(seiscentos e sessenta reais),* discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (04/09/2018).

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:6E683465

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 228

PORTARIA Nº 228/2018 Aporé-GO, 04 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO NO PALACIO DO GOVERNO EM REUNIÃO,** com saída no dia **04/09/2018** e retorno previsto para o dia **05/09/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 Diárias dentro do Estado no valor de **R$ 550,00** cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. (04/09/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D49F1430

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM N°020/2018

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Estado de Goias, pessoas Juridica de direito publico interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 00.007.468/0001-08, no fone: (62) 3366-2209, toma se publico para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 19 de Setembro de 2018 ás 09:00hs** em sessão publica, na forma da lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da lei n/8.666/93, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n° 020/2018** por menor preço por item visando, **O REGISTRO DE PREÇOS que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Mara Rosa – Goiás.** Conforme especificado no anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital.

Mara Rosa, aos 04 de Setembro de 2018.

Publique-se.

JOELMA COELHO FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:6FE92846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 116/2018

DATA: 20/09/2018
HORÁRIO: 08:00HS

*O **MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO**, através de sua CPL, torna público a abertura de procedimentos de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme edital e seus anexos, disponíveis na página www.minacu.go.gov.br, destinados aos objetos descritos, a ser realizado no dia e horário constante abaixo para, Maiores informações pelo fone (62)3379-1020.*

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:4D3E8E83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6810

Nº Notificação: 6810
Ordem Serviço: 201801779
Data de Emissão: 27/07/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: JOSE VICENTE DA SILVA 24671614120
Nome Fantasia: TAXISTA VAGA 28 - TERMINAL RODOVIARIO
CPF / CNPJ: 16.880.779/0001-17
Endereço: RUA QUATRO, Qd. 04, Lt. 23, Nº. , Compl. , SETOR MANOEL ABRAO, MINEIROS - GO - 6436619642
75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que a AUSÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SUJEITA A EMPRESA À LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO conforme dispõe o Art. 138 § 7º da LC 006/2001 e suas alterações posteriores.
V - Os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
VI - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas à esta notificação:

Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 04/09/2018

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DEDDBD46

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6804

Nº Notificação: 6804
Ordem Serviço: 201801652
Data de Emissão: 26/07/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: GERALDO DE SOUSA SARMENTO
CPF / CNPJ: 083.202.251-91
CCP:7850
Endereço: RUA DEZOITO, Qd. 12, Lt. 23, Nº. 07, Compl. , CENTRO, MINEIROS - GO – 75830116;

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e § 4º da Lei 1821/2017 – REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação:

Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 26/07/2018

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E15FF96B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6641

Nº Notificação: 6641
Ordem Serviço: 201801457
Data de Emissão: 03/07/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ROSEMAR FERNANDES DIAS - ME
Nome Fantasia: TRANS MATHEUS
CPF / CNPJ:09.369.906/0001-52
Endereço: RUA QUATRO, Qd. 31, Lt. 01, S/N, SETOR OESTE, MINEIROS - GO - 75830206
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que a AUSÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SUJEITA A EMPRESA À LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO conforme dispõe o Art. 138 § 7º da LC 006/2001 e suas alterações posteriores.
V - Os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
VI - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas à esta notificação: **Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05, Centro.**

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 30/08/2018

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:963ED735

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6697

Nº Notificação: 6697
Data de Emissão: 17/07/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: J R M MORAES COELHO LTDA - ME
CPF / CNPJ: 12.083.936/0001-02
Endereço: SEGUNDA AVENIDA, Qd. 53, Lt. 21, Nº. S/N, Compl. , CENTRO, MINEIROS - GO - 75830082, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo ao Auto de Infração nº 1816/2017, Processo nº 2017023889, Ordem de Serviço nº 201702271, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M.: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da Decisão nº 97/2018).
II - De conformidade com o Artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III - Fica ainda o contribuinte ciente que, de acordo com o art. 264 do CTM, da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 30/08/2018

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2B83192A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **20 de setembro de 2018**, às **09h (novehoras)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2018**, tipo menor preço por item, **visando à aquisição de material hidráulico para a construção de redes coletoras de esgoto sanitário no loteamento Jardim das Perobeiras, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE, conforme especificações no termo de referência.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5A5E9D04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: COMERCIAL CARVALHO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 01.073.832/0001-09. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.122.1048.2256.339030 (102). **VIGÊNCIA:** 01/08/2018 a 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2018. **VALOR:** R$ 45.600,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A68681C2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:**COMERCIAL CARVALHO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 01.073.832/0001-09. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0236.18.541.1053.2526.339030 (100); 02.0240.04.122.1048.2196.339030 (100); 02.0242.04.062.1048.2003.339030 (100); 02.0249.12.361.1048.2239.339030 (101); 02.0251.27.811.1048.2243.339030 (100); 02.0252.04.122.1048.2337.339030 (100); 02.0252.04.122.1048.2337.339030 (170); 02.0264.04.122.1048.2351.339030 (100); 02.0265.20.602.0019.2333.339030 (100); 02.0265.20.602.0019.2333.339030 (170) e 02.0266.15.122.1048.2342.339030 (100). **VIGÊNCIA:** 01/08/2018 a 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2018. **VALOR:** R$ 131.100,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:EDCBF3B8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 704/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: ADILSON LEÃO DE BRITO ALB-ME**,** CNPJ N° 19.269.930/0001-73. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017 **OBJETO:** ADITIVO DE VALOR **VALOR**. 48.761,33 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: BASEADA NO ART. 57 E 65, §1º INCISO I, ALÍNEA "A" "B", §1º, DA LEI 8.666/93, **VIGÊNCIA:** 28 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**. DATA DA ASSINATURA:** 28 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:F3E37706

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 230/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 230/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: CARMO GOMES DO PRADO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR GLOBAL: R$ 11.333,33 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 10/07/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE SETEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6DF4267B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: MAIRA MENDES PEREIRA - ME, CNPJ: 23.978.678/0001-49, itens: 1 a 6, 8 a 22, 24 a 33, 37 a 59, 61 a 69, 71, 72, 76 a 82, 85, 87 a 120, 126, 127, 129 a 136, 138 a 140 e 142 no valor global de R$ 246.204,00 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e quatro reais), para aquisição de materiais de papelaria, armarinho e artesanato, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no ano de 2018.

Abadiânia, 04 de agosto de 2018.

KARLA VIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8719E70F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 050/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 20 de setembro de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS ENGARRAFADO, para montagem de Cesta Básica a serem distribuídas as famílias carentes do município de Acreúna e Distrito de Arantina,** nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 050/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 04 de Setembro de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F728FE2C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº: 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.076/2017
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **LUIZ HUMBERTO FELICE FILHO**
OBJETO : DISTRATO AO CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA, POR INTERESSES PARTICULAR DO CONTRATADO.
DATA DISTRATO: 01/08/2018

DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20180404 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:0265886B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº: 004/2017
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.068/2017
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **AUDACY CECILIA SARAIVA DE SOUSA MORAIS**
OBJETO : DISTRATO AO CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, POR INTERESSES PARTICULAR DA CONTRATADA.
DATA DISTRATO: 03/09/2018
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20180404 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:8C70EC16

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 048/2018

CONTRATO Nº. 048/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Nutricionista, celebrado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás** e a empresa **Carolina de Paula Neto.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e**, a empresa CAROLINA DE PAULA NETO**, inscrita no CNPJ Nº. 14.965.596/0001-79, sediada na Rua Ceará nº 45, Centro, em Porangatu – Goiás, representada por **CAROLINA DE PAULA NETO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da CI Nº. 6.806 P-CRN/DF e do CPF Nº. 001.911.931-35, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 45, centro em Porangatu – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

CLÁUSULA PRIMEIRA–**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA–**DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA**-DO OBJETO**
Tem por objeto Prestação de Serviços de Nutricionista, a serem prestados pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE dentro dos seus limites territoriais, para atuar na educação e controle de qualidade dos alimentos, oferecidos na realização de cardápios, juntamente com ficha técnica e lista de compras , exclusivamente às pessoas encaminhadas pela Secretária Municipal de Saúde, devendo atuar 20 horas semanais no Centro Municipal de Saúde de Bonópolis pela Estratégia de Saúde da Família – ESF, para o ano corrente de 2018

ITEM	CARGO	LOCAL	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	NUTRICIONISTA	NASF BONÓPOLIS	80HRS	R$ 31,25	R$ 2.500,00

CLÁUSULA QUARTA–**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, divididos em cinco parcelas mensais R**$ 2.500,00**(**dois mil e quinhentos reais**), de a serem pagas até o dia 10° (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA–**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de 06 de agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA–**DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA–**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA–**DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA–**DAS RESPONSABILIDADES**
A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA–**DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–**DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por

acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–**DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

CAROLINA DE PAULA NETO
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:21D81233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO ADITIVO Nº. 008/2018.

QUINTO Aditivo nº. 008/2018.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de NUTRICIONISTA N°. 050/2016

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nutricionista n°. 050/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Carolina de Paula Neto-ME.

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista n°. 050/2016, celebrado em 19 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa CAROLINA DE PAULA NETO-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 14.965.596/0001-79, sediada na Rua Ceará nº 45, Centro, em Porangatu – Goiás, representada por **CAROLINA DE PAULA NETO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da CI Nº. 6.806 P-CRN/DF e do CPF Nº. 001.911.931-35, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 45, centro em Porangatu – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nutricionista, pela CONTRATADA até 30 de Junho de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos Reais) divididos em Três Parcelas iguais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser paga até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de QUINTOs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

CAROLINA DE PAULA NETO-ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:D5F7737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO ADITIVO Nº. 009/2018.

TERCEIRO Aditivo nº. 009/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS N°. 043/2016

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Laboratoriais n°. 043/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Clínica Center Fisio Ltda - me.

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Laboratoriais n°. 043/2016, celebrado em 15 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa CLÍNICA CENTER FISIO LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ Nº. 37.328.564/0002-49, sediada na Rua 15, nº 13 qd 02 lt 07, Vila Cavalcante, em Porangatu Goiás, representada por **MARCELO MAURIZ PINHEIRO**, brasileiro, casado, Bioquimico, portador da CI Nº. 2.266.277 SSP-GO, e do CPF Nº. 380.386.841-68, residente e domiciliado na Rua 4-A, nº 06, em Porangatu - Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**

O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:

Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Laboratoriais, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;

Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;

Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**

Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Laboratoriais, pela CONTRATADA até 30 de Junho de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**

Estima-se em R$ 21.648,67 (Vinte e um mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e sete centavos), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de TERCEIROs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**

Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

CLÍNICA CENTER FISIO LTDA - ME.
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:6415923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 050/2018

CONTRATO Nº. 050/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS MÉDICO CARDIOLOGISTA

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços Médico Cardiologista, celebrado pelo**Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis– Goiás**e a empresa**Martins coelho e SilveiraLtda .**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CARDIOLOGISTA, que entre si celebram, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora,**VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e**a empresa ANDRADE VILELA & SANTOS VILELA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 19,609.790/0001-35, sediada na Av. Pernambuco, n° 302, qd. 12lt. 07, sala 03, Setor Elizário, em São Miguel do Araguaia,representada por**MARCELA MAMEDE ANDRADE VILELA**, brasileira, casada, Médica, portadora da CI Nº. 12.535.445- SSP/MG, e do CPF Nº. 072.911.136-95, Inscreita no Conselho Regional de Medicina de Goiás – CRM nº 17.453, residente e domiciliado na Av. Piauí,nº. 929, Setor Central,em São Miguel do Araguaia – Goiás, como CONTRATADA,**PELASCLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA–**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA–**DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA-**DO OBJETO**

Tem por objeto este instrumento a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para prestação de serviços como Médico Cardiologista, a serem prestados pela empresa CREDENCIADA ao CREDENCIANTE dentro dos seus limites territoriais, consistentes em atendimento de assistência a saúde em geral,com carga horária de 20(vinte) horas mensais,para atender no Centro Municipal de Saúde de Bonópolis e Distrito de Cruzeiro do Norte pela Estratégia de Saúde da Família-ESF para o ano corrente de 2018.

ITEM	CARGO	LOCAL	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA	PSF BONOPOLIS	20HRS	R$ 200,00	R$ 4.000,00

CLÁUSULA QUARTA–**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços previstos na**CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, divididos em cinco parcelas mensais R**$ 4.000,00**(**quatro mil reais**), de a serem pagas até o dia 10°(décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA–**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de 06 agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA–**DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA–**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA–**DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA–**DAS RESPONSABILIDADES**
A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA–**DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–**DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–**DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.
E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ANDRADE VILELA & SANTOS VILELA LTDA.-ME
Credenciada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:60DE8130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO ADITIVO Nº. 010/2018

QUARTO Aditivo nº. 010/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N°. 049/2016

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos n°. 049/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Andrade Vilela & Santos Vilela Ltda. ME

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos n°. 049/2016, celebrado em 19 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa ANDRADE VILELA & SANTOS VILELA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 19,609.790/0001-35, sediada na Av. Pernambuco, n° 302, qd. 12 lt. 07, sala 03, Setor Elizário, em São Miguel do Araguaia, representada por **MARCELA MAMEDE ANDRADE VILELA**, brasileira, casada, Médica, portadora da CI Nº. 12.535.445- SSP/MG, e do CPF Nº. 072.911.136-95, Inscreita no Conselho Regional de Medicina de Goiás – CRM nº 17.453, residente e domiciliado na Av. Piauí, nº. 929, Setor Central, em São Miguel do Araguaia – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.
Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos, pela CONTRATADA até 30 de Junho de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) divididos em Três parcelas mensais R**$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de QUARTOs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ANDRADE VILELA & SANTOS VILELA LTDA.-ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:299A1B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO ADITIVO Nº. 012/2018.

TERCEIRO Aditivo nº. 012/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA N°. 035/2017.

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Farmacêutica n°. 035/2017, celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Leiliane Cardoso Rezende – Eireli – ME**.**

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Farmacêutica n°. 035/2017, celebrado em 07 de março de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e, a empresa LEILIANE CARDOSO REZENDE - EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ Nº. 19.642.427/0001-11, sediada na Av. Minas Gerais, nº. 1.035, Qd. 93, Lt. 11, sala 01, Centro em São Miguel do Araguaia – Goiás, representada por **LEILIANE CARDOSO REZENDE,** brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CI Nº. 3.702.252 DGPC/GO e do CPF Nº. 003.433.761-05, residente e domiciliada na Av. Independência, s/nº., Centro, Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Farmacêutica, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Farmacêutica, pela CONTRATADA até 30 de Junho de 2018

Cláusula Terceira - **Do Valor Estimado e Vigência do Contrato**

Em razão do ajuste supressão do objeto, o valor do contrato passa para **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, sendo 04 parcelas de **R$ 3.000,00(Três Mil Reais**) mensais, com vigência até 30 de Junho de 2018.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (28/02/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

LEILIANE CARDOSO REZENDE - EIRELI -ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF
Nº._____

_____
CPF
Nº. _____

Publicado no Placard em ___/___/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:9125ED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 047/2018

CONTRATO Nº. 047/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Farmacêutica, celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa **Leliane Cardoso Rezende - Eireli – me.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato

representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e, **LEILIANE CARDOSO REZENDE - EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 19.642.427/0001-11, sediada na Av. Minas Gerais nº. 1.035, Qd. 93, Lt. 11, sala 01, Centro em São Miguel do Araguaia – Goiás, representada por **LEILIANE CARDOSO REZENDE**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da C.I – RG nº. 3.702.252-DGPC/GO, e do CPF nº. 003.433.761-05, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia de Goiás nº. 11.781, residente e domiciliada na Av. Minas Gerais nº. 1.035, Qd. 93, Lt. 11, sala 01, Centro em São Miguel do Araguaia – Goiás., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA–**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA–**DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA-**DO OBJETO**
Tem por objeto este instrumento a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para prestação de serviços de Farmacêutica,a serem prestados pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE dentro dos seus limites territoriais, exclusivamente às pessoas encaminhadas pela Secretária Municipal de Saúde, devendo atuar 20 horas semanais pela Estratégia de Saúde da Família - ESF do Distrito de Cruzeiro do Norte e 20 horas semanais pela Estratégia de Saúde da Família - ESFno Centro Municipal de Saúde de Bonópolis para o ano corrente de 2018.

ITEM	CARGO	LOCAL	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	FARMACÊUTICO(A)	PSF BONÓPOLIS	80 HRS	R$ 18,75	R$ 1.500,00
01	FARMACÊUTICO(A)	PSF CRUZEIRO	80 HRS	R$ 18,75	R$ 1.500,00

CLÁUSULA QUARTA–**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais**), divididos em cinco parcelas mensais R**$ 3.000,00(três mil reais**), de a serem pagas até o dia 10° (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA–**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de 06 de agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA–**DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais**), o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA–**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA–**DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA–**DAS RESPONSABILIDADES**
A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA–**DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–**DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–**DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.
Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

LEILIANE CARSOSO REZENDE – EIRELI-ME.
Credenciado

Testemunhas:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:23620D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 021/2017

QUARTO TERMO Aditivo nº. 021/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de TÉCNICA em RADIOLOGIA N°. 057/2016

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Técnica em Radiologia n°. 057/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa **Maura Mar Lopes de Moura - ME.**

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em Radiologia n°. 057/2016, celebrado em 25 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa MAURA MAR LOPES DE MOURA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 24.583.709/0001-25, sediada na Rua Anhanguera s/nº, Qd. 55, lt. 11 centro, em Bonópolis – Goiás, representada por **MAURA MAR LOPES DE MOURA**, brasileira, solteira, técnica em radiologia, portadora da CI Nº. 5.417.550 SPTC/GO e do CPF Nº. 033.726.371-00, com inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 9ª região, residente e domiciliado na, Rua Anhanguera s/n qd. 55, lt. 11, centro, Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:

Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Técnica em Radiologia, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.
Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Técnica em Radiologia, pela CONTRATADA até 30 de Junho de 2018.
Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) divididos em Três parcelas mensais R**$ 1.600,00** (Hum Mil e Seiscentos Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de QUARTOs – Pessoa Física Jurídica – Ficha 370, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e Nove de Março do ano de dois mil e Dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

MAURA MAR LOPES DE MOURA - ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

Testemunhas:

_____
CPF Nº

Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:A9734543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 045/2018

CONTRATO Nº. 045/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM RADIOLOGIA

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de técnica em radiologia, celebrado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás** e a empresa **Maura Mar Lopes de Moura.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM RADIOLOGIA, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa MAURA MAR LOPES DE MOURA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 24.583.709/0001-25, sediada na Rua Anhanguera s/nº, Qd. 55, lt. 11 centro, em Bonópolis – Goiás, representada por **MAURA MAR LOPES DE MOURA**, brasileira, solteira, técnica em radiologia, portadora da CI Nº. 5.417.550 SPTC/GO e do CPF Nº. 033.726.371-00, com inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 9ª região, residente e domiciliado na, Rua Anhanguera s/n qd. 55, lt. 11, centro, Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETO**
Tem por objeto Prestação de Serviços de Técnica em Radiologia, a serem prestados pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE dentro dos seus limites territoriais, consistentes em execução de exames

radiólogicos, orientando e preparando os pacientes, operando os equipamentos para subsidiar diagnósticos observando as instruções específicas de operação, identificando adequadamente o material utilizado , atendimentos de assistência à saúde, exclusivamente às pessoas encaminhadas pela Secretária Municipal de Saúde, devendo atuar 40 horas semanais no Centro Municipal de Saúde de Bonópolis pela Estratégia de Saúde da Família – ESF, para o ano corrente de 2018

ITEM	CARGO	LOCAL	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	TEC. RADIOLOGIA	PSF BONÓPOLIS	160 HRS	R$ 10,00	R$ 1.600,00

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais**), divididos em cinco parcelas mensais R**$ 1.600,00** (**hum mil e seiscentos reais**), de a serem pagas até o dia 10° (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de 06 de agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA – **DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – **DAS RESPONSABILIDADES**
A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

MAURA MAR LOPES DE MOURA
Credenciado

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:064362B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 046/2018

CONTRATO Nº. 046/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO GINECOLOGISTA

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços Médico Ginecologista, celebrado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás** e a empresa **Martins coelho e Silveira Ltda .**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO GINECOLOGISTA, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e a empresa **MARTINS COELHO E SILVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.992.056/0001-59, sediada na Av. de Estado, s/nº., Qd. 17, Lt. 07, SL01, ST Estadio, Nova Crixás - Goiás, representada por **NATANAEL MARTINS COELHO**, brasileiro, casado, médico, portador da C.I – RG nº. 2.259.649-SSP/GO, e do CPF nº. 360.422.931-68, com inscrição no Conselho Regional de Medicina de Goiás nº. 6.569, residente e domiciliado na Rua 05, s/nº., Qd. 07, Lt. 12, Setor Eliziário, em São Miguel do Araguaia-Go., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETO**
Tem por objeto este instrumento a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para prestação de serviços como Médico Ginecologista, a serem prestados pela empresa CREDENCIADA ao CREDENCIANTE dentro dos seus limites territoriais, consistentes em clínica geral, consultas médicas, realização de exames de ultrassonografia com equipamento próprio e programas de prevenção na área de ginecologia, com carga horária de 40(quarenta) horas mensais, para atender no Centro Municipal de Saúde de Bonópolis e Distrito de Cruzeiro do Norte pela Estratégia de Saúde da Família-ESF para o ano corrente de 2018.

ITEM	CARGO	LOCAL	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	MÉDICO GINECOLOGISTA	PSF BONOPOLIS	40 HRS	R$ 200,00	R$ 8.000,00

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em cinco parcelas mensais R**$ 8.000,00** (**oito mil reais**), de a serem pagas até o dia 10°(décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de 06 agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA – **DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – **DAS RESPONSABILIDADES**
A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.
E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

MARTINS COELHO E SILVEIRA LTDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:BD5ECDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 018/2018.

SEGUNDO Termo Aditivo nº. 018/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA N°. 036/2017

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços médicos Ginecologista n°. 036/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa **Natanael Martins Coelho e Cia Ltda.-ME.**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem n°. 036/2017, celebrado em 07 de Março de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa , NATANAEL MARTINS COELHO E CIA LTDA– ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.256.931/0001-34, sediada à Rua 05, nº. 1.433, Qd. 12, parte do lote 07, Setor Eliziário, em São Miguel do Araguaia – Goiás, representada por **NATANAEL MARTINS COELHO**, brasileiro, casado, médico, portador da C.I – RG nº. 2.259.649-SSP/GO, e do CPF nº. 360.422.931-68, com inscrição no Conselho Regional de Medicina de Goiás nº. 6.569, residente e domiciliado na Rua 05, s/nº., Qd. 07, Lt. 12, Setor Eliziário, em São Miguel do Araguaia-Go., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Médico Ginecologista, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Médico Ginecologista, pela CONTRATADA até 30 de Junho de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), divididos em Três parcelas mensais R**$ 6.000,00** (Seis mil reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de SEGUNDOs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

NATANAEL MARTINS COELHO E CIA LTDA– ME
Credenciado

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:CD18B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 019/2018.

SEGUNDO TERMO Aditivo nº. 019/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ODONTÓLOGO N°. 105/2017

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo n°. 105/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa **ROSALIA MENDES MACHADO – ME.**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo n°. 105/2017, celebrado em 05 de setembro de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, , e a Empresa **ROSALIA MENDES MACHADO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.380.753/0001-99, sediada à Av. Tiradentes, s/nº. Qd. 59, Lt. 05, Centro em Bonópolis – Goiás, representada por **ROSALIA MENDES MACHADO**, brasileira, solteira, odontóloga, portador da C.I – RG nº. 4487162 2ªvia, e do CPF nº. 019.747.661-95, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins nº. 5267, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/nº. Qd. 59, Lt. 05, Centro em Bonópolis – Goiás., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo, pela CONTRATADA até dia 30 de Junho de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 11.505,60 (Onze Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos) divididos em Três parcelas mensais R**$ 3.835,20** (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de SEGUNDOs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.
Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ROSALIA MENDES MACHADO – ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº
Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:BDFDE2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 044/2018

CONTRATO Nº. 044/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de ODONTOLOGIA, celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa ROSALIA MENDES MACHADO-ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, que entre si celebram, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e, e a Empresa ROSALIA MENDES MACHADO – ME, inscrita no CNPJ nº. 28.380.753/0001-99, sediada à Av. Tiradentes, s/nº. Qd. 59, Lt. 05, Centro em Bonópolis – Goiás, representada por ROSALIA MENDES MACHADO, brasileira, solteira, odontóloga, portador da C.I – RG nº. 4487162 2ªvia, e do CPF nº. 019.747.661-95, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins nº. 5267, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/nº. Qd. 59, Lt. 05, Centro em Bonópolis – Goiás., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto este instrumento a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para prestação de serviços como Odontólogo, a serem prestados pela empresa CREDENCIADA ao CREDENCIANTE junto as unidades de saúde, exclusivamente às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo realizar e atuar no levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, adulta e idosa), Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e a Auxiliar de Consultório Dentário: Executar outras tarefas afins, devendo atuar 40 horas semanais no PSF de Cruzeiro do Norte – Bonópolis/Goiás, para o ano corrente de 2018.

ITEM

CARGO

LOCAL

HORAS MENSAL

VALOR HORA

VALOR MENSAL

01

ODONTÓLOGO(A)

PSF CRUZEIRO + 2 PA

160 HRS

R$ 23,93

R$ 3.835,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R$ 19.175,00 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais), divididos em cinco parcelas mensais R$ 3.835,00 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais), de a serem pagas até o dia 10° (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 06 de agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO

Estima-se em R$ 19.175,00 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais), o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ROSALIA MENDES MACHADO-ME
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:3A81D420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 042/2018

CONTRATO Nº. 042/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Medicina Veterinária, celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Alves e Albino Ltda - ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, que entre si celebram, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e a empresa ALVES E ALBINO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 27.355.661/0001-96, sediada na Av. Independência, s/nº., Qd. 43, Lt. 15, Centro em Bonópolis - Goiás, representada por VANESSA RAQUEL ALVES SILVA, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora da C.I – RG nº. 5198403 SPTC/GO, e do CPF nº. 038.564.211-30, com inscrição no Conselho Federal de Medicina Veterinária nº. 07266, residente e domiciliada na Av. Independência, s/nº., Qd. 43, Lt. 15, Centro em Bonópolis - Goiás, abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto Prestação de Serviços de Medicina Veterinária, a serem prestados pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE dentro dos seus limites territoriais, consistentes em atendimentos de assistência à saúde em geral, exclusivamente às pessoas encaminhadas pela Secretária Municipal de Saúde, devendo atuar 80 horas mensais pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, para o ano corrente de 2018.

ITEM

CARGO

LOCAL

HORAS MENSAL

VALOR HORA

VALOR MENSAL

01

VETERINÁRIO

NASF

80 HRS

R$ 18,75

R$ 1.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididos em cinco parcelas mensais R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), de a serem pagas até o dia 10°(décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 06 agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO

Estima-se em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ALVES E ALBINO LTDA – ME
Credenciada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:C8456C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO Nº. 027/2017.

SEGUNDO Aditivo nº. 027/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de MEDICINA VETERINÁRIA N°. 084/2017

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços MEDICINA VETERINÁRIA n°. 084/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa ALVES E ALBINO LTDA-ME.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de medicina veterinária n°. 084/2017, celebrado em 02 de Maio de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa ALVES E ALBINO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº. 27.355.661/0001-96, sediada na Av. Independência, s/n°., Centro, em Bonópolis – Goiás, representada por **VANESSA RAQUEL ALVES SILVA**, brasileira, solteira, Médica Veterinária, portadora da CI Nº. 5198403 SPTC/GO e do CPF Nº. 038.564.211-30, residente e domiciliado na Av. Independência, s/n°., Centro, em Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Medicina Veterinária, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Medicina Veterinária, pela CONTRATADA até 30 de Junho de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) divididos em três parecelas iguas de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de SEGUNDOs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ALVES E ALBINO LTDA-ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:67A895E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 043/2018

CONTRATO Nº. 043/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGIA

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga, celebrado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás** e a empresa **Fabiana Ramos do Prado - ME.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e **FABIANA RAMOS DO PRADO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.477.269/0001-10, sediada na Rua Rio Grande do Sul, Qd. 95, Lt. 25-B, Jardim Brasília, Porangatu – Goiás, representada por **FABIANA RAMOS DO PRADO**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da C.I – RG nº. 4501115 DGPC/GO, e do CPF nº. 000.536.171-00, com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 5ª Região nº. 7893, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Qd. 95, Lt. 25-B, Jardim Brasília, Porangatu – Goiás., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETO**
Tem por objeto prestação de serviços de Fonoaudióloga, a serem prestados pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE dentro dos seus limites territoriais, consistentes em atendimentos de assistência à saúde em geral, exclusivamente às pessoas encaminhadas pela Secretária Municipal de Saúde, devendo atuar 60 horas mensais pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, no PSF de Bonópolis e 20 horas mensais no PSF do Distrito de Cruzeiro do Norte, para o ano corrente de 2018.

ITEM	CARGO	LOCAL	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	FONOAUDIÓLOGO(A)	NASF BONOPOLIS	80 HRS	R$ 37,50	R$ 3.000,00

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, divididos em cinco parcelas mensais R**$ 3.000,00** (**Três mil reais**), de a serem pagas até o dia 10°.(décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de 06 agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA – **DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – **DAS RESPONSABILIDADES**
A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

FABIANA RAMOS DO PRADO – ME
Credenciada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:F6CAEFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 015/2018.

SEGUNDO Termo Aditivo nº. 015/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA N°. 083/2017

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Fonoaudióloga n°. 083/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa **Fabiana Ramos do Prado - ME.**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga n°. 083/2017, celebrado em 02 de Maio de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa FABIANA RAMOS DO PRADO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.477.269/0001-10, sediada na Rua Rio Grande do Sul, Qd. 95, Lt. 25-B, Jardim Brasília, Porangatu – Goiás, representada por **FABIANA RAMOS DO PRADO**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da C.I – RG nº. 4501115 DGPC/GO, e do CPF nº. 000.536.171-00, com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia – 5ª Região nº. 7893, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Qd. 95, Lt. 25-B, Jardim Brasília, Porangatu – Goiás., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga, pela CONTRATADA até 30 de Junho de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), divididos em Três parcelas mensais R**$ 3.000,00** (Três Mil Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de SEGUNDOs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.
Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.
E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

FABIANA RAMOS DO PRADO – ME
Credenciado

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:0E8553B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 041/2018

CONTRATO Nº. 041/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Enfermagem, celebrado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás** e a empresa **Sandoval Araújo Júnior – me.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e, a empresa **SANDOVAL ARAÚJO JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.561.374/0001-00, sediada na Rua Tocantins, s/nº., Qd. 54, Lt. 12, setor central em Bonópolis – Goiás, representada por **SANDOVAL ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da C.I – RG nº. 5.602.453 SSP/GO, e do CPF nº. 412162.611-72, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem nº. 65.061, residente e domiciliado na Av. Tocantins, s/nº., Qd. 54, Lt. 12, Centro, em Bonópolis-Go., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETO**
Tem por objeto prestação de serviços de Enfermagem, em geral devendo executar atividades de promoção, proteção, recuperação da saúde e prevenção de doenças voltadas para o indivíduo e a coletividade; Planejar, Organizar, Coordenar, Supervisionar e Executar Serviços de Enfermagem de acordo com as necessidades de saúde da população; Realizar ações de vigilância à Saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde; Elaborar normas, instruções, roteiros e rotinas de enfermagem a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de enfermagem e atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrente de calamidades públicas, devendo atuar 40 horas semanais no Centro Municipal de Saúde de Bonópolis pela Estratégia de Saúde da Família – ESF, para o ano corrente de 2018.

ITEM	CARGO	LOCAL	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	ENFERMEIRO(A)	PSF BONÓPOLIS	160 HRS	R$ 18,52	R$ 2.963,00

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R$ 14.815,00 (quatorze mil, oitocentos e quinze reais**), divididos em cinco parcelas mensais R**$ 2.963,00** (**dois mil, novecentos e sessenta e três reais**), de a serem pagas até o dia 10° (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de 06 de agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em **R$ 14.815,00 (quatorze mil, oitocentos e quinze reais)**, o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA – **DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – **DAS RESPONSABILIDADES**
A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

SANDOVAL ARAÚJO JUNIOR – ME.
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:A74BCDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 020/2018.

SEGUNDO Termo Aditivo nº. 020/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ENFERMAGEM N°. 034/2017

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem n°. 034/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa **Sandoval Araújo Júnior – me.**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem n°. 034/2017, celebrado em 10 de Fevereiro de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa SANDOVAL ARAÚJO JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.561.374/0001-00, sediada na Rua Tocantins, s/nº., Qd. 54, Lt. 12, setor central em Bonópolis – Goiás, representada por **SANDOVAL ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da C.I – RG nº. 5.602.453 SSP/GO, e do CPF nº. 412162.611-72, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem nº. 65.061, residente e domiciliado na Av. Tocantins, s/nº., Qd. 54, Lt. 12, Centro, em Bonópolis-Go., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Enfermagem, pela CONTRATADA até 30 de Junho de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 8.889,60 (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) divididos em Doze parcelas mensais R**$ 2.963,20** (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Mil Reais e Vinte Centavos), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de SEGUNDOs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

SANDOVAL ARAÚJO JUNIOR – ME.
Credenciado

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:CE687502

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 021.2018

AVISO DE LICITACAO

PREGAO PRESENCIAL

O Município de Campinaçu, através do pregoeiro torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Av. Vinte e Quatro de Outubro, s/nº., Centro, em Campinaçu – Goiás, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n. 021/2018; **Data e Horário:** 20/09/2018 as 09h00min; **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e de iluminação para manutenção da rede de iluminação do município de Campinaçu – GO,** conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.campinacu.go.gov.br.

Campinaçu/GO, 04/09/2018.

MOACIR GONÇALVES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danniel Alves Valadão
Código Identificador:B757A0FF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 028/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018 – PREGÃO PRESENCIAL.

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 028/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018 – PREGÃO PRESENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, CANCELAR o Edital nº 028/2018, de 24 de Agosto de 2018, referente ao Pregão Presencial para eventual Aquisição de Materiais Elétricos para as Secretarias deste Município, nos termos da Lei n° 8.666/93, por motivos de interesse da Administração Municipal.

Porteirão, Go., 04 de Setembro de 2018.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:82DA3EB3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ADICIONAL AO CONTRATO N.175/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 399/2018
Contrato nº 175/2017
Pregão n. 007/2017

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA GOIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.420/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação em exercício a Srª **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 013.428.311-28, portador da RG: sob o nº: 4875708/SSPGO, residente na AV: Benjamim Constant, Centro em Portelândia-GO, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial a Rua 10, qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.
Contratado(a): A empresa **FAYGA MARIA ALVES**, A MOCHILINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.326.462/0001-54, com sede na AV: JK, nº 524-A, Centro, Cep: 75.835-000, Portelândia-Goiás, representada neste ato por **FAYGA MARIA ALVES**, brasileira, portador do RG sob nº. 1.964.926 SSP/GO e CPF nº 479.607.281-00, residente e domiciliado em Portelândia- Goiás.

Objeto: Considerando a necessidade de, a Administração alterar a Cláusula Segunda (Do Objeto), onde se acresce em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos licitados. Fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Fundamentação Legal: processo administrativo n°: 399/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

Valor: Fica para devido empenho o valor global de R$ 6.450,02 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: Aos 16 (dezesseis) dias de Agosto de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:31F69406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO ADICIONAL AO CONTRATO N.168/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 631/2018
Contrato nº 168/2017
PREGÃO N°006/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, à Rua 10 Qd 31 Lt B Setor Norte, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial na Rua 10, Qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.

Contratado (a): a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.430.036/0001-33, com sede na Avenida Neimeyer s/n Qd. 158 Lt. 03 Sala 01, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.943-700, representado pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.3823495-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 858.195.901-63; e pelo representante comercial Sr. **WEULER GUIMARAES**, inscrito no CPF sob n° 486.320.901-00, RG sob nº 2036676 DGPC/GO, residente e domiciliando em Goiânia-Go.

Objeto: Considerando a necessidade de, a Administração alterar a Cláusula Primeira (Do Objeto), onde se acresce em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos licitados. Fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Fundamentação Legal: processo administrativo Nº 631/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: A partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Valor: Fica para devido empenho o valor global de R$:59.261,28 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias de Agosto de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:5756A2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 169/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 632/2018
Contrato nº 169/2017
Licitação pregão: n° 006/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito o srº **MANOEL RODRIGUES DE RESENDE**, brasileiro, casado, com CPF sob o nº 016.251.101-97, RG sob o nº 360735 2ª via, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Qd 76; Lt 13, S/nº; Setor Norte em Portelândia-GO, assistidos pelo Advogado do Munícipio de Portelândia (GO) o Sr. **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** inscrito na OAB-GO nº. 30.651**,** residente e domiciliado em Portelândia (GO).
Contratado (a): a empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.382.535/0001-32, com sede na Avenida Guyraupia, Qd.53, Lt. 13, Jardim Helvécia Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.933-560, representado pela Srª. **CLEANES REIS DE LIMA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº.5897111-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.529.453-74.

Objeto: Considerando a necessidade de, a Administração alterar a Cláusula Primeira (Do Objeto), onde se acresce em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos licitados. Fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Fundamentação Legal: Processo administrativo Nº 632/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Valor: Fica para devido empenho o valor global de R$: 27.938,87 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: A partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias de Agosto de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:D70A20D3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 043/2018.

O Município de Quirinópolis, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de setembro de 2018, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de Material para Sinalização de Trânsito, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 043/2018. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 05 dias do mês de Setembro de 2018.
MARTHA AURÉLIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:D9768DB5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 049/2018

CONTRATO Nº. 049/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, celebrado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás** e a empresa **Clínica Center Fisio ltda - me**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e, **empresa CLÍNICA CENTER FISIO LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ Nº. 37.328.564/0002-49, sediada na Rua 15, nº 13 qd 02 lt 07, Vila Cavalcante, em Porangatu Goiás, representada por **MARCELO MAURIZ PINHEIRO**, brasileiro, casado, Bioquimico, portador da CI Nº. 2.266.277 SSP-GO, e do CPF Nº. 380.386.841-68, residente e domiciliado na Rua 4-A, nº 06, em Porangatu - Goiás, como CONTRATADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETO**
Tem por objeto a prestação de serviços em Laboratório Clínico, para realização de análises clínicas para o ano corrente de 2018.

LISTA DOS EXAMES LABORATORIAIS

Item	Descrição	Qtd. estimada	V. Unitário	V.Total
1	ÁCIDO ÚRICO	75	R$ 6,00	R$ 450,00
2	AMILASE	25	R$ 6,00	R$ 150,00
3	ANCA	5	R$ 50,00	R$ 250,00
4	ANTI CCP	5	R$ 80,00	R$ 400,00
5	ANTICARDIOLIPINA	5	R$ 50,00	R$ 250,00
6	BETA HCG	50	R$ 8,00	R$ 400,00
7	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	50	R$ 7,00	R$ 350,00
8	CÉLULAS LE	5	R$ 20,00	100,00
9	CITOLOGIA ONCOPARASITARIA	10	R$ 25,00	R$ 250,00
10	COAGULOGRAMA	50	R$ 5,00	R$ 250,00
11	COLESTEROL TOTAL	25	R$ 5,00	R$ 125,00
12	CPK	20	R$ 15,00	R$ 300,00
13	CREATININA	75	R$ 6,00	R$ 450,00
14	EAS	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
15	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10	R$ 20,00	R$ 200,00
16	EPF	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
17	F.R.	75	R$ 6,00	R$ 450,00
18	FAN HEP II	10	R$ 15,00	R$ 150,00
19	FOSFATASE ALCALINA	20	R$ 8,00	R$ 160,00
20	FOSFATASE ALCALINA ÓSSEA	5	R$ 20,00	R$ 100,00
21	FSH	50	R$ 12,00	R$ 600,00
22	GAMA GT	50	R$ 8,00	R$ 400,00
23	GLICEMIA DE JEJUM	350	R$ 4,00	R$ 1.400,00
24	HEMOGLOBINA GLICADA	25	R$ 15,00	R$ 375,00
25	HEMOGRAMA COMPLETO	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
26	HIDROXIPROLINA	5	R$ 20,00	R$ 100,00
27	LH	50	R$ 12,00	R$ 600,00
28	LINFA/ESCARRO - BAAR)	15	R$ 5,00	R$ 75,00
29	LIPIDOGRAMA	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
30	MUCOPROTEÍNAS	50	R$ 5,00	R$ 250,00
31	PCR	100	R$ 6,00	R$ 600,00
32	PESQUISA DE HLA B27	5	R$ 100	R$ 500,00
33	PROTEÍNA DE BENCE JONES	5	R$ 15,00	R$ 75,00
34	PROTEINOGRAMA	15	R$ 10,00	R$ 150,00
35	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	15	R$ 15,00	R$ 225,00
36	PROVA DE ATIV. REUMÁTICAS (PAR)	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
37	PROVAS DA FUNÇÃO HEPÁTICA	15	R$ 54,00	R$ 810,00
38	PSA	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
39	SOROLOGIA P/ DENGUE (NS1, IGM E IGG)	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
40	T3	75	R$ 15,00	R$ 1.125,00
41	T4	75	R$ 15,00	R$ 1.125,00
42	T4 LIVRE	75	R$ 15,00	R$ 1.125,00
43	TAP/RNI	25	R$ 20,00	R$ 500,00
44	TGO	75	R$ 6,00	R$ 450,00
45	TGP	75	R$ 6,00	R$ 450,00
46	TIPAGEM SANGUÍNEA	50	R$ 5,00	R$ 250,00
47	TOXOPLASMOSE IGG	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
48	TOXOPLASMOSE IGM	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
49	TRIGLICÉRIDES	25	R$ 5,00	R$ 125,00
50	TSH	75	R$ 12,00	R$ 900,00
51	URÉIA	75	R$ 6,00	R$ 450,00
52	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA + C/COLÔNIAS	25	R$ 30,00	R$ 750,00
53	VDRL	50	R$ 5,00	250,00
54	VDRL (FTABS IGG)	10	R$ 20,00	R$ 40,00
55	VDRL (FTABS IGM)	10	R$ 20,00	R$ 200,00
56	VHS	75	R$ 4,00	R$ 300,00
57	WAALER ROSE	5	R$ 15,00	R$ 75,00

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor estimado global de **R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais**), durante a vigência deste instrumento, que serão pagos mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, conforme realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de 06 de agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em **R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais**), o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA – **DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – **DAS RESPONSABILIDADES**
A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.
Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

CLÍNICA CENTER FISIO LTDA - ME
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:1417847F

